



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.469, DE 2012

(Do Sr. Enio Bacci)

Dispõe sobre a autorização de leiloar os veículos de duas ou quatro rodas apreendidos pela Polícia Civil, provenientes de furtos, quando os proprietários não buscarem esse bem móvel no prazo máximo de 90 dias.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-707/2011.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a autorização de leiloar os veículos de duas ou quatro rodas (motos e automóveis) apreendidos pela Polícia Civil dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, provenientes de furtos, quando os proprietários não buscarem esse bem móvel no prazo máximo de 90 dias.

Art. 2º - O leilão será divulgado pelos meios de comunicação com antecedência mínima de 10 dias da data do evento.

Art. 3º - A Polícia Civil dos Estados, Municípios e do Distrito Federal disponibilizará uma lista dos veículos apreendidos que serão leiloados na data estipulada.

Art. 4º - Os veículos que não estiverem em condições de transitarem nas estradas e rodovias serão leiloados como sucata.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada tem o objetivo não só de desobstruir os pátios das polícias civis dos Estados, Municípios e do Distrito Federal como também de dar a oportunidade para quem tem interesse em adquirir os veículos que serão leiloados.

É sabido que nestes pátios existem inúmeros veículos (motos e automóveis) que foram apreendidos e que se deterioram por causa das chuvas ou do excesso de sol. Os veículos roubados e apreendidos pelos policiais civis que não retirados por seus proprietários, no prazo de noventa dias, entrarão no lote para ser leiloados.

Sendo assim, solicitamos a acolhida de todos os parlamentares desta Casa para a aprovação do projeto em questão.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2012.

Deputado ENIO BACCI – PDT/RS

FIM DO DOCUMENTO
